



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo  
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

## LEI COMPLEMENTAR Nº 099 / 2016

**“Dispõe sobre vigência retroativa do Piso Salarial do Profissional do Magistério Público e da outras providencias”.**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º.** Fica alterado o artigo 4º, da Lei Complementar nº 098/2016, que trata da adequação dos salários dos professores da rede pública municipal de ensino, que terá a seguinte redação:

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.**

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 19 de fevereiro de 2016.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RECEBEMOS  
Publicado em  
nos dias  
de 19 de fevereiro  
de 2016